EDITAL PREGÃO Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL

Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital pregão presencial para registro de preços de cestas básicas.

O MUNICÍPIO DE VALE DO SOL, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados abaixo, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2956/2006, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços do objeto abaixo descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 2509/2020, de 28 de agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/2006.

Data: 19 (dezenove) de maio de 2022.
Hora: 10h (dez horas).
Local: Setor de licitações, localizado na Rua Augusto Emmel, n° 96, Centro.
Tipo Julgamento: Menor preço por item.

A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços de cestas básicas,** com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

1.2 O objeto será adquirido conforme a demanda do Município de Vale do Sol.

1.3 O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Credenciamento conforme determina o item 2.3 abaixo;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo II);

d) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo III).

2.3. O credenciamento que trata o item **2.2.b** será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar além do documento previsto no item anterior:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, ou;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.3 e no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social e CNPJ da empresa e assinatura do representante legal;
b) Descrição e preço unitário dos itens ofertados e preço total da cesta básica.

4.2. A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com pessoal, seguros do veículo, que correrão por conta da licitante vencedora.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
5.6.1. A diferença entre cada lance será a critério do pregoeiro.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Como critério de desempate será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
I - produzidos no País;
II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.16. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

5.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.18. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

5.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.4 - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

6.1.6 - Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

6.1.7 - Declaração de que não emprega menores, cfe. Decreto nº 4.358 de 05.09.2002;

6.1.8 - Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, pertencente ao quadro do município de Vale do Sol – RS;

6.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.3 A licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006 que atender ao item 2.2.d, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.3.3 O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea *a*, deste edital.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global por cesta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3(três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas no município.

8.5.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

8.5.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA:

9.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

9.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

9.3. Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4 O prazo de fornecimento dos materiais será de 12 meses, iniciando-se na assinatura da ata de registro de preços.

9.5 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município.

10 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

10.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação da nota fiscal à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, no prazo de 30 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

10.2 Havendo alteração de preços dos produtos cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Vale do Sol, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10.4 Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

10.5 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou quando a empresa não tiver entregue a totalidade dos objetos a ela adjudicados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vale do Sol, Setor de Licitações, sito na Rua Augusto Emmel, nº 96, ou pelo telefone/fax 3750-1122, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.5. Todas as informações relativas ao edital, atas, impugnações e pedidos de esclarecimento, estarão disponíveis para consulta no site https://www.valedosol.rs.gov.br/.

12.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO III – Modelo de Declaração lei 123/2006
ANEXO IV – Modelo de declarações
ANEXO V – Minuta ata de registro de preços

Vale do Sol, RS, 02 de maio de 2022**.**

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços de 400 cestas básicas para distribuição aos produtores do município atingidos pela seca e beneficiados de programas das Assistência Social. Cada cesta básica deve conter os 17 itens abaixo relacionado, embalada em sacola plástica de boa resistência.

Forma de Fornecimento: As cestas deverão ser entregues embaladas na Prefeitura Municipal, ou onde o município indicar, sem ônus para o Município, conforme cronograma com quantidades, datas e horários, o qual será fornecido pelo Município à empresa vencedora.

Valor de Referência para a cesta: R$200,56 (duzentos reais e cinquenta e seis centavos).

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário referência (R$)	Valor total referência do item (R$)
1	Pacote	**Arroz branco 5kg –** Tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: polido. Embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**19,23**	**19,23**
1	Pacote	**BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL** – contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, pacote de 400g, embalagem íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**11,06**	**11,06**
1	Pacote	**Farinha de trigo especial 5kg** – Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**20,55**	**20,55**
1	Pacote	**Fermento em pó químico 250gr. -** embalagem de 250g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**5,88**	**5,88**
2	Pacote	**LENTILHA -** Tipo 1, de boa qualidade, grãos limpos, embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no		**7,24**	**14,48**

		mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
2	Embalagem	**LEITE UHT INTEGRAL -** Embalagem tetrapak de 1 litro com tampa de abertura, contendo na embalagem informações nutricionais, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo dois meses a contar da data de entrega.		**4,64**	**9,28**
2	Pacote	**SAL REFINADO IODADO -** em embalagem transparente e resistente de 1kg, íntegra, contendo informação nutricional, lote e data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**1,67**	**3,34**
2	Pacote	**Feijão Preto** – Tipo 1, de boa qualidade, grãos limpos, embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**8,68**	**17,36**
1	Pacote	**Biscoito tipo Maria 400gr. –** contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, pacotes de 400g, embalagem dupla, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**10,82**	**10,82**
1	Pacote	**Amido de Milho 1kg.** – Embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**8,05**	**8,05**
2	Pacote	**Massa com ovos tipo Parafuso 500gr -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**3,48**	**6,96**
1	Pacote	**Farinha de milho 1kg** – Tipo 1, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**5,03**	**5,03**
1	Pacote	**Arroz parboilizado 5kg** – Tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: parboilizado polido. Embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação,		**20,20**	**20,20**

		lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**Açúcar tipo cristal 5kg -** embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**22,34**	**22,34**
2	Pacote	**Massa com ovos tipo pene 500gr -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**3,58**	**7,16**
2	Pacote	**Massa com ovos tipo ESPAGUETE 500gr -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**3,63**	**7,26**
1	Pacote	**Bolacha doce tipo rosca -** embalagem de 800g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		**11,56**	**11,56**
Valor Total de referência da cesta básica (R$)					**200,56**
Valor Total de referência para 400 cestas básicas (R$)					**80.224,00**

Vale do Sol, RS, 02 de maio de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão, e seus anexos, e que atendemos aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Local e data.

Representante da empresa
CPF

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão Presencial n° 14/2022:

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do município de Vale do Sol.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

O Município de Vale do Sol, RS, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 14/2022, homologado em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CI nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 14/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS E PREÇOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO PRESENCIAL 14/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário referência (R$)	Valor total referência do item (R$)
1	Pacote	**Arroz branco 5kg –** Tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: polido. Embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL** – contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, pacote de 400g, embalagem íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**Farinha de trigo especial 5kg** – Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**Fermento em pó químico 250gr.** - embalagem de 250g, íntegra, contendo			

		informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
2	Pacote	**LENTILHA -** Tipo 1, de boa qualidade, grãos limpos, embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
2	Embalagem	**LEITE UHT INTEGRAL -** Embalagem tetrapak de 1 litro com tampa de abertura, contendo na embalagem informações nutricionais, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo dois meses a contar da data de entrega.			
2	Pacote	**SAL REFINADO IODADO -** em embalagem transparente e resistente de 1kg, íntegra, contendo informação nutricional, lote e data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
2	Pacote	**Feijão Preto** – Tipo 1, de boa qualidade, grãos limpos, embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**Biscoito tipo Maria 400gr. –** contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, pacotes de 400g, embalagem dupla, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**Amido de Milho 1kg.** – Embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
2	Pacote	**Massa com ovos tipo Parafuso 500gr -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**Farinha de milho 1kg** – Tipo 1, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, íntegra, contendo			

		informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**Arroz parboilizado 5kg** – Tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: parboilizado polido. Embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**Açúcar tipo cristal 5kg -** embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
2	Pacote	**Massa com ovos tipo pene 500gr -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
2	Pacote	**Massa com ovos tipo ESPAGUETE 500gr -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
1	Pacote	**Bolacha doce tipo rosca -** embalagem de 800g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.			
Valor Total de referência da cesta básica (R$)					
Valor Total de referência para 400 cestas básicas (R$)					

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas ordens de fornecimento específicas com as empresas, com solicitações conforme disposto nos subitens 4.1 a 4.3.

3.2 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.3 O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Vale do Sol, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

3.4 Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas diretamente por ordem de fornecimento.

4.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da ordem de fornecimento, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não efetuar a entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

6.1 - Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações. A fiscalização cabe ao secretário municipal de cada secretaria correspondente, ou alguém indicado pelos mesmos.

7.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, __ de _____ de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

Registrada
CNPJ: _____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

Cristiano Fischer
CPF nº 016.615.810-05

Maiquel Roberto Durante
CPF n° 719.179.500-04